

## **RESOLUÇÃO N°358/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, por webconferência.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição dos Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 109, de 20 de abril de 2022, que definiu os serviços médicos especializados ambulatoriais no âmbito do SUS-ES.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução 014/2025 – CIR NORTE, que aprova a pactuação das atividades no âmbito da atenção ambulatorial especializada para o **Micropolo de São Mateus**, composto pelos municípios de São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré no exercício de 2026.

**Art. 2º** - Aprovar o valor per capita anual de **R\$ 10,00 (dez reais)** para o cofinanciamento das ações de saúde do **Micropolo de São Mateus**, no âmbito da **Atenção Ambulatorial Especializada**, para o exercício de **2026**, anexo I da Resolução nº014/2025 – CIR NORTE.

**Art. 3º** - Aprovar os valores anuais a serem repassados em **parcelas quadrimestrais** para o custeio do Micropolo de São Mateus, totalizando **R\$ 2.155.920,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, conforme disposto no **Anexo Único** desta Resolução, a serem transferidos do **Fundo a Fundo** ao **Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré**.

**Art. 4º** - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento do **Micropolo de São Mateus**, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através do contrato vigente entre os municípios.

**Art. 5º** - Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio do **Micropolo de São Mateus**, definido pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré-ES.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 014/2025 – CIR NORTE**

**MICROPOLO DE SÃO MATEUS**

**Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral Estipulado per capita**

<b>Município</b>	<b>População IBGE 2024</b>	<b>Per capita</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
São Mateus	133.359	R\$ 10,00	R\$ 111.132,50	R\$ 1.333.590,00
Conceição da Barra	28.953	R\$ 10,00	R\$ 24.127,50	R\$ 289.530,00
Pedro Canário	22.048	R\$ 10,00	R\$ 18.373,33	R\$ 220.480,00
Jaguaré	31.232	R\$ 10,00	R\$ 26.026,67	R\$ 312.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>215.592</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 179.660,00</b>	<b>R\$ 2.155.920,00</b>

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 29/12/2025 17:01:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/12/2025 17:01:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZC7GFJ>